



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.400, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de **R\$ 200.002,82** (duzentos mil, dois reais e oitenta e dois centavos) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, às seguintes **Organizações da Sociedade Civil** sem fins lucrativos:

I – COMERCIAL FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob o N° 22.915.086/0001-15, para um repasse total no valor de **R\$ 100.002,82** (cem mil, dois reais e oitenta e dois centavos), para desenvolver o projeto **“Reforma, ampliação e adaptação da estrutura do campo do comercial futebol clube”**.

II – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o N° 22.913.347/0001-68, para um repasse total no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para desenvolver o projeto **“Reforma do telhado do Hospital São José”**.

§ 1º Para atender os objetos das parcerias a serem firmadas e as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades referidas nos incisos I e II deste artigo, serão destinados recursos financeiros por parte do Município, da ordem descrita em cada instrumento celebrado.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As obrigações e demais condições de cada conveniente ou parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas nos respectivos convênios e termos de parcerias autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 200.002,82** (duzentos mil, dois reais e oitenta e dois centavos), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.03. Departamento de Esporte e Lazer

27. Deposto e Lazer

27.812. Desporto Comunitário

27.812.2701. Esporte, Saúde, Lazer e Alegria

27.812.2701.2058. Apoio ao Esporte Amador

4.4.50.42.00 – Ficha 738 – Auxílios R\$ 100.002,82

2.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.002,82

02 Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

02.05.01. Departamento de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1011. Atenção Secundária a Saúde

10.302.1011.2143. Manutenção de Convênio com Entidades de Saúde

4.4.50.42.00 – Ficha 320 – Auxílios R\$ 100.000,00

2.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito